



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.010450/2009-72

AUTORIZAÇÃO Nº 099/2012

VALIDADE
06 (seis) meses a partir da data da assinatura

ATIVIDADE LEVANTAMENTO MONITORAMENTO RESGATE/SALVAMENTO

TIPO RECURSOS FAUNÍSTICOS RECURSOS PESQUEIROS

EMPREENDIMENTO: Interligação Elétrica Brasil - Uruguai (525 KV)

EMPREENDEDOR: Centrais Elétricas Brasileiras SA - Eletrobras

CNPJ: 00.001.180/0002-07

CTF: 979690

ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas 409 - 13º andar - Centro - CEP 20071-003 - Rio de Janeiro/RJ

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: Geo Consultores de Mineração e Meio Ambiente Ltda.

CNPJ/CPF: 00.141.979/0001-18

CTF: 77956

ENDEREÇO: Rodovia Alfredo Anacleto da Silva, km 01 - Caixa Postal 189 - CEP 88701-970 - Tubarão/SC

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Eridani Oliveira

CPF: 058.861.529-38

CTF: 5358112

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:

Realização de inventário de fauna para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Captura ilimitada (seguida de soltura) de peixes, pequenos mamíferos não-voadores e quirópteros.

Coleta nas áreas amostrais: Os exemplares da fauna silvestre capturados deverão ser soltos no mesmo local imediatamente após identificados. Em caso de dúvida taxonômica, fica permitida a coleta de, no máximo, 02 (dois) indivíduos de cada morfotipo por campanha. No caso dos peixes, a coleta não deve exceder 20 (vinte) indivíduos por unidade amostral em cada campanha.

ÁREAS AMOSTRAIS:

Área de Influência Direta do traçado proposto para a Linha de Transmissão Brasil - Uruguai, nos municípios de Candiota, Hulha Negra, Pedras Altas e Aceguá/RS.

PETRECHOS: armadilhas de contenção viva (do tipo "Sherman" e "Tomahawk"); redes de neblina; puçás e picarés.

DESTINAÇÃO DO MATERIAL: Museu de Zoologia UNESC - Universidade do Extremo Sul Catarinense (provisório).

AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília,

20 JUN 2012

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.010450/2009-72	AUTORIZAÇÃO Nº 099/2012	VALIDADE 06 (seis) meses a partir da data da assinatura
--	--------------------------------	---

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES, BEM COMO NAS INs MMA 05/04 e 52/05, E LIVRO VERMELHO DA FAUNA AMEAÇADA DO RIO GRANDE DO SUL;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Observação: As Autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a captura e/ou coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

EQUIPE TÉCNICA:

NOMES:	CPF / CTF:
Eridani Oliveira (Coordenador – Biólogo)	058.861.529-38/5358112
Alexandre Bianco (Biólogo)	047.846.969-11/2071556
Fábio Lannos (Biólogo)	052.420.429/23/2337086
Ricardo Vicente (Biólogo)	016.365.159/08/2701600
Aguinaldo Piske (Biólogo)	936.629.470/72/2106173

AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):

Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA Nº 02001.010450/2009-72	AUTORIZAÇÃO Nº 099/2012	VALIDADE 06 (seis) meses a partir da data da assinatura
--	--------------------------------	---

CONDICIONANTES

1. Condicionantes Gerais:

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens “1.2.a)” e “1.2.b)” acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

2. Condicionantes Específicas:

- 2.1. As atividades objeto da presente Autorização estão condicionadas ao atendimento das orientações constantes do Parecer Técnico nº 012/2012-NLA/IBAMA/SUPES/RS;
- 2.2. Os seguintes procedimentos devem ser adotados durante a realização das atividades:
 - a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA;
 - b) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente, sendo vedado o transporte de animais vivos para fora da área do empreendimento;
 - c) A coordenação do projeto poderá solicitar ao NLA/IBAMA/RS autorização para transporte de material excedente eventualmente encontrado morto;
 - d) Animais coletados deverão ser depositados em coleções científicas expressamente autorizadas pelo IBAMA;
 - e) As redes de neblina deverão ser vistoriadas frequentemente;
 - f) Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou fauna sinantrópica ou exótica nociva, os espécimes deverão ser destinados de acordo com a IN IBAMA nº 141/2006;
 - g) Animais exóticos (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) capturados não devem ser soltos, devendo ser apresentada destinação adequada para os mesmos;
 - h) Os Estudos resultantes devem ser entregues em meio impresso e digital, contendo, entre outras avaliações previstas no Termo de Referência para elaboração do EIA, os registros realizados durante o inventário conforme modelo de planilha de dados brutos (Tabela I, anexa ao Parecer Técnico nº 012/2012-NLA/IBAMA/SUPES/RS), podendo ser incluídos dados adicionais desde que caracterizados pelos respectivos metadados;



AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA
Nº 02001.010450/2009-72

AUTORIZAÇÃO Nº 099/2012

VALIDADE
06 (seis) meses a partir da data da assinatura

CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES

2.3. Deverão ser utilizados os métodos e esforços amostrais constantes da tabela abaixo:

Grupo	Métodos	Esforço a ser utilizado
Quirópteros	Redes de neblina	- Seis redes de 9x3 m e 6x3 m (três de cada tamanho), durante seis horas por noite; - Esforço amostral: 3 UAs x 2 noites x 135 m ² = 810 m ² .
Pequenos mamíferos	Armadilhas de contenção	- 100 armadilhas Live trap (Sherman e Tomahawk) por UA, dispostas em transectos lineares e espaçadas aproximadamente 10 m entre si, abrangendo as diferentes fisionomias encontradas nas Unidades Amostrais; - Esforço amostral: 3 UAs x 2 dias x 100 armadilhas = 600 armadilhas.
Peixes	Pesca (peneira e puçá)	- 6 dias de amostragem, utilizando-se preferencialmente peneira e puçá. Eventualmente, em rios e arroios podem ser utilizadas outras artes de pesca, como covos, redes, tarrafas e linhas com anzóis.

2.4. Apresentar, em 30 (trinta) dias, o Projeto de inventário protocolado sob nº 02023.001464/12 em meio digital (formato pdf);

2.5. Apresentar, em 30 (trinta) dias, os arquivos vetoriais (formato shp ou gtm, datum SIRGAS 2000) contendo transecções, pontos de busca ativa, observação e armadilhamento de anfíbios, répteis, aves e mamíferos, assim como dos pontos de armadilhamento fotográfico;

2.6. Apresentar, em 30 (trinta) dias, carta de aceite de depósito de pequenos mamíferos, quirópteros e peixes em instituições de pesquisa que se localizem próximo à área de influência do empreendimento, desde que as mesmas possuam local adequado e especialistas em coleções científicas, além de, preferencialmente, disponibilizarem catálogo online do acervo;

2.7. Apresentar, em anexo ao EIA ou em até 30 (trinta) dias após o encerramento da validade da presente Autorização, carta(s) da(s) instituição(ões) receptora(s) atestando o recebimento de material biológico proveniente da etapa de diagnóstico, indicando a espécie, a quantidade por espécie, número de tombo e a data de recebimento.

Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
DILIC/IBAMA